

EDITAL Nº 09/2021**III BOAS-VINDAS DOS CAS DA UNB**

PROCESSO Nº 23106.121506/2021-10

O Decano de Assuntos Comunitários da Universidade de Brasília (UnB), em consonância com a Política Integrada da Vida Estudantil e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que regulamenta as normas para a participação dos Centros Acadêmicos, DCE e demais associações estudantis da UnB (definição expressa no item 1.2) no "Boas-vindas dos CAs da UnB", a realizar-se no segundo semestre letivo de 2021.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Boas-vindas dos CAs da UnB, em apoio à efetivação da Resolução CONSUNI 0001/2012, que versa sobre as Diretrizes de Convivência da Comunidade Universitária e traz, como um de seus objetivos, "propiciar a integração da comunidade e o fortalecimento das Agremiações", tem como objetivos:

1.1.1. Estimular os Centros Acadêmicos, DCE e demais associações estudantis da UnB a construírem programação virtual de abertura do semestre letivo, de 17/01/2022 a 18/02/2022, de maneira a contemplar os seguintes objetivos específicos:

- a) Acolher novos estudantes;
- b) Esclarecer dúvidas acadêmicas (sistema de créditos, IRA, trancamento de disciplinas, SIGAA etc.);
- c) Promover e participar de atividades de integração por meio de práticas artísticas, culturais e esportivas;
- d) Divulgar e estimular a participação discente em projetos de extensão e iniciação científica;
- e) Valorizar a diversidade étnica, racial e de gênero;
- f) Promover iniciativas de inclusão e acessibilidade;
- g) Desenvolver ações de sustentabilidade, solidariedade e responsabilidade social;
- h) Divulgar os programas de assistência estudantil e demais serviços de interesse dos discentes;
- i) Orientar quanto à localização nos campi;
- j) Estimular a interação e parceria entre diferentes entidades estudantis, coletivos e setores da universidade por meio da construção e execução conjunta de atividades, no âmbito deste edital.

1.1.2. Socializar a experiência de Boas-vindas com a comunidade universitária em evento a ser realizado durante o 2º/2021 (data a definir).

1.2. Poderão participar do presente edital, além dos CAs e DCE, apenas as associações estudantis formadas exclusivamente por discentes da Universidade de Brasília, unidos por fins não-econômicos, na representação de interesses relacionados à vida universitária que não estejam representados prioritariamente pelos CAs e/ou DCE.

1.3. As atividades propostas pelas entidades representativas inscritas neste Edital não podem submeter os participantes a trote, ou qualquer outra forma de violência, conforme consta no art 7º, inciso VI, das Diretrizes de Convivência da Comunidade Universitária (Resolução CONSUNI 0001/2012).

1.4. A não observância a esse critério pode incorrer em penalidades, descritas no item 8 do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os Centros Acadêmicos, DCE e demais associações estudantis da UnB que tiverem interesse em participar do "Boas-vindas dos CAs da UnB" devem realizar inscrição online, por meio de formulário eletrônico disponível em [formulário de inscrição](#), até meia noite do dia 21/11/2021 (domingo).

2.2. Podem realizar inscrição, além dos CAs, o DCE e demais associações estudantis, desde que preencham aos critérios definidos no item 1.2 e estejam com a documentação (estatuto e ata de posse) atualizada junto ao DAC.

2.3. Os CAs devem enviar a documentação supracitada via Unidade Acadêmica, por meio de processo SEI, ao Decanato de Assuntos Comunitários (DAC).

2.4. As demais entidades podem entregar a documentação em formato eletrônico diretamente à COC/DEAC, por meio do email cocdeac@unb.br.

2.5. No caso das demais entidades, a COC/DEAC ficará responsável por encaminhar a documentação, via SEI, ao DAC para registro.

2.6. Para esclarecimento de dúvidas com relação à documentação solicitada, as entidades poderão procurar a Coordenação das Organizações Comunitárias (COC/DEAC), pelo email cocdeac@unb.br.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. As entidades representativas inscritas no presente edital que preencham aos requisitos descritos no item 2.2, farão jus a 04 (quatro) auxílios financeiros, a serem pagos a 04 (quatro) representantes indicados pelas entidades no formulário de inscrição.

Parágrafo único: Os representantes indicados para receberem o auxílio financeiro em nome da entidade devem, necessariamente: ser estudantes de graduação da Universidade de Brasília; não receber bolsas de outros programas oficiais, conforme regula o Decreto 7416/2010 que versa sobre a concessão de bolsas nas universidades públicas federais; e cumprir os requisitos presentes no item 4.2 do presente edital.

3.1.1. O valor recebido deve ser revertido em prol da entidade inscrita e para a consecução dos objetivos descritos no item 1 do presente edital.

3.2. O valor de cada auxílio financeiro será de no mínimo R\$200,00 e no máximo R\$400, a depender do número de entidades inscritas, de modo a não ultrapassar o montante total de R\$47.200,00 destinados à execução do presente edital.

3.3. Os recursos financeiros para a execução deste Edital serão oriundos de recursos próprios da Fundação Universidade de Brasília (Fonte: 250).

4. DO PAGAMENTO

4.1. As entidades que tiverem a inscrição homologada em lista divulgada no dia 22/11/2021, no site <http://docca.unb.br/index.php/2021>, devem realizar o cadastro no SIGAA dos representantes indicados para recebimento dos auxílios financeiros, descritos no item 3 do presente edital. O cadastro deve ser feito pelo endereço <https://www.sig.unb.br/sigaa> a partir do login de cada um dos estudantes indicados, até o dia 05/12/2021, impreterivelmente. O discente seguirá os seguintes passos: i. Acessar o sistema, ii. Responder o cadastro único e anexar a documentação comprobatória, iii. Se inscrever clicando na aba "Bolsas" -> "Solicitação de Bolsas" --> "Solicitação de Bolsa e/ou Auxílio". Em caso de dúvidas, consultar orientações em: http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Manual_Portal_do_Discente_-_Aba_Bolsas1.pdf

4.2. Para pagamento do auxílio aos beneficiários serão aceitas apenas contas-correntes individuais de pessoas físicas de sua própria titularidade. Não serão aceitas contas-poupança, contas-salário, nem conta-corrente de terceiros ou de pessoa jurídica.

5. DOS DEVERES DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. Planejar e executar programação de abertura do semestre letivo, que atenda aos objetivos propostos no item 1, voltadas ao público ao qual a entidade se dedica a representar.

5.1.1. As entidades devem realizar ao menos 3 atividades voltadas ao público a quem se dedica representar.

5.2. Planejar e executar programação integrada de abertura do semestre letivo, em parceria com as demais entidades inscritas no presente edital. A construção da programação integrada ocorrerá em evento online, coordenado pela COC/DEAC/DAC, em 10/01/2022.

5.2.1. Cada entidade deve participar de pelo menos 01 atividade que irá compor a programação integrada, bem como de atividade conjunta entre todas as entidades participantes, visando a solidariedade e responsabilidade social.

5.3. Entregar relatório com as atividades realizadas, segundo modelo disponibilizado pela COC/DEAC/DAC em <http://docca.unb.br/index.php/2021> até 21/03/22, por meio do e-mail cocdeac@unb.br.

5.4. Socializar a experiência do II Boas-vindas dos CAs da UnB com a comunidade universitária em evento a ser realizado durante o 2º/2021 (data a definir).

6. DA PROGRAMAÇÃO

6.1. As entidades representativas inscritas no presente edital devem construir programação voltada ao público a quem se dedicam a representar, que atenda aos objetivos propostos no item 1 do presente Edital, e a divulgação desta programação ficará a cargo da própria entidade.

6.2. A referida programação deve ser enviada para o e-mail cocdeac@unb.br até 14/01/2022, podendo sofrer alterações.

6.3. As entidades inscritas no presente Edital devem necessariamente participar, com a presença de pelo menos 01 representante, em atividade online a ser coordenada pela equipe da COC/DEAC/DAC, em 10/01/2022, para construção de programação integrada entre as entidades participantes.

6.4. A programação integrada será veiculada nos canais de comunicação institucionais da UnB, em parceria com a SECOM e a UnBTV.

7. DOS DEVERES DA DEAC

7.1. Coordenar atividade online, no dia 10/01/2022, para elaboração de programação integrada entre as entidades participantes do presente edital.

7.2. Coordenar atividade de socialização da experiência do III Boas-vindas dos CAs da UnB durante o 2º/2021 (data a definir).

8. DAS PENALIDADES

8.1. As entidades cujos membros comprovadamente forem flagrados desrespeitando o art 7º, inciso VI, das Diretrizes de Convivência da Comunidade Universitária (Resolução CONSUNI 0001/2012), deverão restituir integralmente o auxílio financeiro previsto neste Edital, sem prejuízo às demais sanções previstas nos regulamentos da Universidade de Brasília.

Parágrafo único. Segundo o art 7º, inciso VI, das Diretrizes de Convivência da Comunidade Universitária, "é proibido o trote ou qualquer outra forma de violência que submetam o calouro ou outro membro da comunidade acadêmica a ações que lhe atinjam a integridade física ou psíquica; a tortura; a tratamento ou castigo cruel; desumano ou degradante; a constrangimento; e a situações de discriminação de qualquer natureza".

8.2. No caso de não-cumprimento de um ou mais objetivos previstos no item 1 do presente edital, o DAC deve constituir comissão própria, para decidir sobre a aplicação das seguintes penalidades previstas:

- a) Advertência;
- b) Restituição parcial dos auxílios;
- c) Restituição total dos auxílios;
- d) Impossibilidade de participação no próximo edital de Boas-vindas dos CAs da UnB.

8.3. Será assegurado às entidades e seus representantes o amplo direito à defesa e ao contraditório.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Lançamento do Edital: **12/11/2021**;

9.2. Data final para inscrições dos CAs: **21/11/2021**, até meia noite;

9.3. Data de divulgação das entidades que tiveram suas inscrições homologadas: **22/11/2021**

9.4. Data limite para cadastro dos representantes estudantes no SIGAA para recebimento do auxílio financeiro: **05/12/2021**

9.5. Atividade online para construção de programação integrada entre as entidades participantes: **10/01/2022** (o link da atividade será divulgado em momento oportuno, por meio de comunicado a ser enviado para o endereço de correio eletrônico disponibilizado pela entidade no processo de inscrição);

9.6. Data limite para entrega da programação: **14/01/2022**;

9.7. Data de realização das atividades do III Boas-vindas dos CAs da UnB: **17/01/2022 a 18/02/2022**;

- 9.8. Data limite para entrega do relatório de atividades: **21/03/2022**;
- 9.9. Evento de socialização da experiência do III Boas-vindas dos CAS da UnB com a comunidade universitária durante o 2º/2021: data a definir.
10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 10.1. Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pela equipe da DEAC/DAC.
- 10.2. A inscrição dos Centros Acadêmicos, DCE e demais associações estudantis da UnB no II Boas-vindas dos CAS da UnB implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 10.3. Pela adesão ao presente edital, os participantes autorizam a Universidade de Brasília – UnB a utilizar as imagens do projeto/trabalho em mídia impressa ou eletrônica, para divulgação dos projetos/trabalhos no presente ano, bem como em período posterior, indefinidamente.
- 10.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da administração da UnB, por motivo de interesse público ou por exigências legais.
- 10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Maia da Costa, Diretor(a) de Esporte e Atividades Comunitárias**, em 12/11/2021, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 12/11/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7382658** e o código CRC **0E2BED8A**.